



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO

051/2025

CONTRATANTE (UASG)

(984519)

OBJETO

Aquisição de lanches para atender as demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.418.80 (noventa e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EDITAL

MUNICIPIO DE FLORESTAL/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

(Processo Licitatório nº 057/2025)

Torna-se público que o município de Florestal/MG, por meio da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, setor de licitações e contratos, sediado(a) rua Benedito Valadares, nº243, bairro Centro, CEP:35.690-000, Florestal/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 107 de 22 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de lanches afim de atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer este último.

1.2.1 ATENÇÃO: Nos casos em que o item descrito em compras.gov.br/ CATMAT não corresponda ao descrito neste Edital, prevalece o item descrito no Edital, pois não foi encontrado código compatível no CATMAT.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO SISTEMA COMPRASGOV, PREVALECERÁ O PREVISTO NO SISTEMA COMPRASGOV).

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (cinco centavos.)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.22.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.florestal.mg.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4 , 9.1.5 , 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 , 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao@florestal.mg.gov.br e/ou licitacao@florestal.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.florestal.mg.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Florestal, 27 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG

(Processo Licitatório nº057/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lanches para atender as demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Água Mineral Natural – Tipo: Sem gás, Material Embalagem; Plástico, Tipo Embalagem: Descartável – Garrafa de 1,5 L	UNID.	30	R\$3,29	R\$98,89
2	Água Mineral Natural – Tipo: Sem gás, Material Embalagem; Plástico, Tipo Embalagem: Descartável – Garrafa de 5,0 L	UNID.	20	R\$9,79	R\$195,93
3	Biscoito de fubá de canjica assado. Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	142	R\$35,20	R\$4.998,40
4	Biscoito de polvilho tipo Torradinha: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	95	R\$32,31	R\$3.069,45
5	Biscoito de queijo: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	115	R\$32,86	R\$3.779,27
6	Biscoito Papa Ovo Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	KG	75	R\$31,88	R\$2.391,24
7	Bolo de "aniversário", com recheio e cobertura confeitado. O bolo deverá ser assado, apresentar textura macia, ser confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, não apresentar	KG	85	R\$54,37	R\$4.622,01



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	abatumado ou queimado e atender o padrão higiênico -sanitário.				
8	Bolo redondo, sabores variados(areia,laranja,chocolate,baunilha ,formigueiro,banana,etc), aproximadamente 520 gramas.	UNID.	255	R\$13,70	R\$3.495,18
9	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	130	R\$27,68	R\$3.599,25
10	Coxinha de frango, aproximadamente 25 g, As coxinhas deverão ser entregues fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria requisitante.	CENTO	110	R\$104,08	R\$11.449,16
11	Empada de frango, aproximadamente 25g. As empadas deverão ser entregues assadas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria requisitante.	CENTO	55	R\$90,54	R\$4.979,70
12	Kibe de carne moída, aproximadamente 25g,.Os kibes deverão ser entregues fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria requisitante.	CENTO	110	R\$86,50	R\$9.515,55
13	Leite Integral (1L) Leite integral, embalagem "tetra park" com 01 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	10	R\$4,67	R\$46,73
14	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	110	R\$89,31	R\$9.824,37
15	Mortadela defumada fatiada, contendo data de fabricação, validade, composição e fabricante.	KG	8	R\$23,07	R\$184,58
16	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25g, deverão ser entregues já assados e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	KG	150	R\$27,90	R\$4.185,99
17	Pão doce, peso mínimo 50g, formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, de				



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	KG	20	R\$19,07	R\$381,53
18	Pão francês, pelo mínimo 50g, formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e outras substâncias alimentícias, fabricado com matérias prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	KG	25	R\$17,75	R\$443,75
19	Pão francês, pelo mínimo 50g, recheado com duas mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNID.	1.900	R\$2,02	R\$3.850,54
20	Pastel de carne moída, aproximadamente 25g. Os pastéis deverão ser entregues já fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	60	R\$85,40	R\$5.124,45
21	Pastel de queijo e milho, tipo rissole, aproximadamente 25g, Os pasteis deverão ser entregues já fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	120	R\$95,08	R\$11.409,99
22	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, contendo data de fabricação, validade, composição e fabricante.	KG	12	R\$31,44	R\$377,31
23	Queijo tipo muçarela, fatiado, composto por leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, contendo data de fabricação, validade e composição e fabricante.	KG	12	R\$44,38	R\$532,59
24	Queijo tipo Minas Frescal	KG	3	R\$33,78	R\$101,34
25	Refrigerante sabores 2 litros, refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem pet com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	133	R\$9,77	R\$1.300,07
26	Refrigerante sabores 2 litros, refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem pet com 2 litros, dizeres de rotulagem,				



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	133	R\$8,47	R\$1.127,17
27	Refrigerante sabores 2 litros, refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem pet com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	10	R\$8,01	R\$80,12
28	Suco Concentrado 500ML - Sabor Laranja	UNID.	10	R\$8,24	R\$82,45
29	Suco Concentrado 500ML - Sabor Caju	UNID.	10	R\$6,31	R\$63,10
30	Suco Concentrado 500ML - Sabor Maracujá	UNID.	10	R\$10,42	R\$104,20
31	Suco Concentrado 500ML - Sabor UVA	UNID.	10	R\$8,86	R\$88,60
32	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssigo, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra Pak Longa vida de 1 Litro.	UNID.	183	R\$8,69	R\$1.590,87
33	Suco de fruta Sabor Uva . Ingredientes mínimos : água, polpa ou suco concentrado de uva, e demais ingredientes, desde de que permitido pela legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes sintéticos e ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de	UNID.	183	R\$7,24	R\$1.324,92



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	conservar sob refrigeração. embalagem caixa Tetra Park longa vida de 1litro.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$94.418,80

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 através dos DFD's 113, 118 e outros do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da GGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação, nem mesmo há legislação específica sobre o referido objeto.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O fornecimento dos lanches ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, após contato/ordem de serviço dos setores requisitantes.

Os lanches devem ser fornecidos, em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados.

Diante das justificativas apresentadas nos estudos técnicos preliminares, bem como nos itens 5.2 e 5.3 deste documento, conclui-se que a empresa ofertante do serviço deverá obrigatoriamente estar sediada e operar no município de Florestal ou em um raio máximo de 30km. Tal exigência se fundamenta na necessidade de agilidade no atendimento, adequação logística às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Governo e na eficiência na entrega das refeições, especialmente em situações que demandam resposta rápida e fornecimento imediato. Além disso, a contratação de empresa localizada na região contribui para fortalecimento da economia local e regional, estando alinhada aos princípios da administração pública e as diretrizes de incentivo à participação de empresas da localidade nos processos licitatórios.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitação de cada requisitante:

<i>Creche Municipal Prof. Stélio Mendes Barroca – Rua Benedito Valadares, 688 A – Centro -Florestal/MG</i>
<i>Pré-Escola Prof. Dilene Rodrigues Vieira da Costa Passos – Av. Santiago Gaudêncio, 150 – Centro-Florestal/MG</i>
<i>Escola Municipal Dercy Alves Ribeiro – Rua Benedito Valadares, 688 – Centro – Florestal/MG</i>
<i>Secretaria Municipal de Educação – Rua Benedito Valadares, 243 – Centro – Florestal/MG</i>
<i>Rua Ezequiel Fraga, 723 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG – Horário de recebimento (07:00 às 16:00hs).</i>
<i>Rua Alfredo Andrade, 278 – Centro – Florestal/MG – Horário de recebimento (07:00 às 16:00hs)</i>
<i>Rua Ezequiel Fraga, 368 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG – Horário de recebimento (08:00 às 14:00hs).</i>
<i>Rua Ezequiel Fraga, 727 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG – Horário de recebimento (07:00 às 16:00hs).</i>
<i>Rua Silva Nenem, 51 – Bairro Centro – Florestal/MG – Horário de recebimento (07:00 às 16:00hs)</i>
<i>Rua Para de Minas, 214 – Bairro Centro – Florestal/MG – Horário de recebimento (07:00 às 16:00hs)</i>
<i>Rua Benedito Valadares, 243 – Centro – Florestal/MG</i>
<i>Rua Ezequiel Fraga, 6 – Bairro Centro – Florestal/MG –</i>
<i>Rua Para de Minas, 214 – Centro – Florestal/MG</i>



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme listado no quadro acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 45, VI da Lei Municipal 1.104/2023);

6.1.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,II);

6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,III);

6.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,V);

6.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,VII);

6.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,VII);

6.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);

O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45, XXII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41,III) .

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41,IV).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, VIII);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.1.9. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal ou Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$94.418,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha : /Fonte :

Ficha:163 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.01.10.122.0021.208.3.3.90.30.00

Ficha:188 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.03.10.301.0428.2072.3.3.90.30.00

Ficha:169 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.02.10.302.0428.2071.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Ficha:188 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.03.10.301.0428.2073.3.3.90.30.00
Ficha:200 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.03.10.304.0430.2077.3.3.90.30
Ficha:206 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.03.10.305.0429.2078.3.3.90.30.00
Ficha:277 - Fonte: 1.500.0000.000 -02.11.00.08.244.0486.2102.3.3.90.30.00
Ficha:267 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.10.02.18.541.0103.2099.3.3.90.30.00
Ficha:33 - Fonte: 1.500.000.000 -02.01.00.04.122.0021.2008.3.3.90.30.00
Ficha:111 - Fonte: 1.500 -02.05.02.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00
Ficha:119 - Fonte: 1.500 – 02.05.02.12.365.0185.2037.3.3.90.30.00
Ficha:120 - Fonte: 1.500 – 02.05.02.12.365.0190.2037.3.3.90.30.00
Ficha:267 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.10.02.18541.0103.2099.3.3.90.30.00
Ficha:142 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florestal, 27 de junho de 2025

Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Stéphany Siqueira Cândida Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Luciana Alves da Silveira
Controladora Geral do Município de Florestal/MG.

Mário Marcos de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Governo

Priscila Souza Vieira
Secretaria Municipal de Educação

Jéssica Conceição Braz
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Rondinelli Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
A aquisição de lanche justifica-se pela necessidade indispensável destes, uma vez que serão utilizados em eventos realizados pela equipe da Atenção Primária municipal para estimular a participação dos profissionais de saúde e dos moradores do município que serão convidados. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, garantem a manutenção e a entrega do serviço de saúde, atendendo ao princípio da eficiência.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	E-mail: saude@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

É de interesse da Secretaria de Saúde disponibilizar lanches durante alguns eventos, campanhas e oficinas que são organizados e realizados por esta Secretaria. A oferta dos lanches nos eventos garante a disponibilidade total dos profissionais durante todo o período de realização dos eventos e ajuda no engajamento e participação da população e público alvo. A oferta proporciona acolhimento e reforça a interação entre as equipes de saúde e toda a comunidade, além de melhores condições no ambiente de trabalho dos profissionais.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 sob o DFD elaborado em 02/04/2024 e entregue no setor de compras e licitações em 10/04/2024.

3. Requisitos da contratação

Aquisição lanche. Segue planilha abaixo com a quantidade solicitada.

A prioridade da demanda é alta, pois os itens solicitados são imprescindíveis para o funcionamento de todas as unidades de saúde dessa secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Prazo de entrega: As entregas parceladas deverão acontecer até, no máximo, três horas antecedendo o horário programado na formalização da ordem de fornecimento que será enviada via e-mail.

Local para entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no local abaixo discriminado.

Rua Ezequiel Fraga, 723 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG – CEP: 35690-000. Horário de recebimento: (07:00 às 16:00 horas).
Rua Alfredo Andrade, nº 278, Bairro Centro – Florestal/MG – CEP: 35690-000. Horário de recebimento: (07:00 às 16:00 horas).
Rua Ezequiel Fraga, 368 – Bairro Nossa Senhora Aparecida - Florestal/MG – CEP: 35690-000. . Horário de recebimento: (08:00 às 14:00 horas).
Rua Ezequiel Fraga, 727 – Bairro Nossa Senhora Aparecida - Florestal/MG – CEP: 35690-000. Horário de recebimento: (07:00 às 16:00 horas).
Rua Silva Nenem, 51 – Bairro Centro – Florestal/MG – CEP: 35690-000. Horário de recebimento: (07:00 às 16:00 horas).
Rua Pará de Minas, 214 – Bairro Centro – Florestal/MG – CEP: 35690-000. Horário de recebimento: (07:00 às 16:00 horas).

Condições da entrega: Cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi solicitado, sob pena de não ser aceito. No caso de defeitos ou imperfeições nos itens solicitados, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no documento de formalização de demanda (DFD).

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança. O responsável pelo recebimento recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este documento.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades previstas a serem adquiridas baseiam-se na média de consumo em 12 (doze) meses visando garantir a utilização ininterrupta das suas atividades.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Visando verificar as soluções de mercado capazes de atender aos requisitos especificados, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.paineldepregos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, onde identificamos as informações a seguir:

5.1. Depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos a duas possibilidades:

a) Licitação – Iniciar um processo para realizar a aquisição de lanche.

Realizar a aquisição de lanche atenderá às necessidades da Administração, sendo essa a solução mais rápida e de menor risco, tornando-se assim viável para esta Secretaria.

b) Adesão à Ata: Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender todas às necessidades da Administração, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

6.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita no Termo de Referência.

6.1.2 Esta equipe de planejamento entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de Demanda Nº. ____/2024/SEGOV, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para o atendimento da demanda pretende-se aquisição de gênero alimentício discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------------------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PERECÍVEIS					
1	Biscoito de fubá de canjica assado. Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
2	Biscoito de polvilho tipo torrãozinho: Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
3	Biscoito de queijo: Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	Biscoito fubá de canjica: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	Biscoito Papa Ovo Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	Kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
6	Bolo de "aniversário" com recheio e cobertura confeitada. O bolo deverá ser assado, apresentar textura macia, ser confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, não apresentar abatumado ou queimado e atender o padrão higiênico-sanitário.	Kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7	Bolo redondo, sabores variados, conforme solicitação, aproximadamente 520 g.	Unidade	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
8	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	40	R\$ 27,76	R\$ 1.110,40
9	Coxinha de frango, aproximadamente 25 g. As coxinhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	Empada de frango, aproximadamente 25 g. As empadas deverão ser entregues já assadas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Gelo. Pacote de 20 kg Gelo triturado - pct com 20 kg aquisição de gelo triturado - embalados em sacos contendo 20 kg, próprio para ser utilizado no resfriamento de alimentos e bebidas como frutas e verduras (conservação).	Pacote	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	Kibe de carne moída, aproximadamente 25 g.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	Os kibes deverão ser entregues já fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.				
13	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25 g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
14	Mortadela defumada fatiada, contendo data de fabricação, validade, composição e fabricante.	Kg	6	R\$ 27,70	R\$ 166,20
15	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), aproximadamente 25 g.	Kg	30	R\$ 33,56	R\$ 1.006,80
16	Pão doce, peso mínimo 50 g, formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Kg	20	R\$ 18,23	R\$ 364,60
17	Pão francês, peso mínimo 50 g, formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Kg	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
18	Pastel de milho, tipo rissole, aproximadamente 25 g. Os pastéis deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
19	Pastel de carne moída, aproximadamente 25 g. Os pastéis deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela Secretaria.	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
20	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, contendo data de fabricação, validade, composição e fabricante.	Kg	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
21	Queijo tipo muçarela, fatiado, composto por leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, contendo data de fabricação, validade, composição e fabricante.	Kg	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
22	Sanduíche mini pão, peso de 30 gramas aproximadamente, recheado com 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto ou patê de frango (conforme solicitação). Os sanduíches deverão ser embalados separadamente em plástico filme.	Unidade	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação optou pelo **não** parcelamento da solução.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Busca-se com a presente contratação, dentre os benefícios diretos e indiretos, oferecer aos servidores e pacientes lanches durante alguns eventos, campanhas e oficinas que são organizados e realizados por esta Secretaria, pois os colaboradores teriam que levar seu próprio lanche para os eventos e quando realizado em locais abertos se torna difícil a guarda e conservação dos mesmos. Alguns munícipes percorrem uma distância maior para participar dos eventos e só fazem isso sabendo que terão a oferta do lanche.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação decorrente do processo licitatório exigirá o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, com a otimização e racionalização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, visto que esta afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades desta Secretaria, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Florestal, 14 de fevereiro de 2025.

Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro
Equipe de Planejamento da Contratação

Vanda Maria Cristina Nunes
Equipe de Planejamento da Contratação

Natiele Lorraine Marinho Silva
Equipe de Planejamento da Contratação

Ighor Alexander da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação

Lavínia Emanuele Fonseca Naime
Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Mariana Luiza da Silveira

Equipe de Planejamento da Contratação

Claudilene Generoso da Silva

Equipe de Planejamento da Contratação

Junia Marise dos Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Magda Mônica Rios Leão

Equipe de Planejamento e Contratação

Gladys Karina Giancott Magalhães Viana

Equipe de Planejamento da Contratação

Naiane Angelita Cristina de Paulo Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Angélica de Fátima Aguiar Gomes

Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Aparecida Soares Miranda

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos e demais gêneros alimentícios correlatos, para consumo em reuniões, conferências, ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florestal no ano de 2025.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	E-mail: assistenciasocial@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação visa atender a manutenção básica da Secretaria de Assistência Social, durante o decorrer do ano com o fornecimento de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos, ajudando na execução dos diversos eventos realizados para os usuários e para comunidade, reuniões e capacitações, conferências municipais e ações externas e internas dos equipamentos do SUAS.

Não sendo possível por meios próprios desta secretaria atender as necessidades anuais de preparação dos produtos alimentícios, assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2025, através do DFD nº 113/2024.

3. Requisitos da contratação

A assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Em Florestal a Secretaria Municipal de Assistência Social articula os esforços e os recursos para a execução da Política Nacional de Assistência Social no município. É inerente às atividades desenvolvidas a realização de eventos, conferências, encontros, palestras,

reuniões, capacitações e cursos, semanas e datas comemorativas, projetos além das diversas ações internas e externas.

Por esta razão, e considerando a importância de bem receber os usuários e a falta de estrutura própria para providenciar o fornecimento de lanches para tais eventos. Estas atividades não são suportadas pela estrutura material e de recursos humanos existentes na prefeitura. Dessa forma, é necessário a terceirização do objeto inerente a este documento.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram calculados considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma;

Bem como para o cálculo do valor, fora considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	BOLOS - SIMPLES SEM COBERTURA –Sabores (Areia / laranja/ chocolate/ baunilha/formigueiro/banana, etc) 500 G.	30	UN.	R\$ 14,95
2	LEITE INTEGRAL (1L) Leite integral, embalagem "tetra pak", com 01 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	10	UN.	R\$ 5,00
3	Pão tipo Frances (50GR) kg.	100	Unid	R\$ 3,56
4	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados -coxinhas de frango	05	cento	R\$ 83,87
5	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados - bolinhas de presunto e queijo	05	cento	R\$ 83,87



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados - kibes	05	cento	R\$ 83,87
7	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados - empadinhas de frango	05	cento	R\$ 83,87
8	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados - quixes de queijo	05	cento	R\$ 83,87
9	Salgadinhos tipo festa sortidos fritos e assados - pasteizinhos de queijo e milho	05	cento	R\$ 0,80
10	Pão de batata com Queijo e Presunto	60	UN.	R\$ 3,96
11	Pão de batata com frango	60	UN.	R\$ 3,96
12	Pão de batata Mini Hambúrguer	60	UN.	R\$ 4,50
13	Mini sonho com doce de leite	60	UN.	R\$ 3,50
14	Pão de Queijo	10	KG	R\$ 20,00
15	Queijo tipo mussarela fatiado	2	KG	R\$ 32,50
16	Presunto cozido fatiado	2	KG	R\$ 26,70
17	Mortadela defumada fatiada	2	KG	R\$ 18,49
18	Queijo tipo Minas frescal	3	KG	R\$ 26,91
19	REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	10	UN.	R\$ 7,90
20	REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2 litros, dizeres	10	UN.	R\$ 9,79



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.			
21	REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	10	UN.	R\$ 9,64
22	REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS Refrigerante de 1ª linha sabor cola, com valor reduzido de calorias “zero” – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	10	UN.	R\$ 9,10
23	Suco concentrado 500ml, sabor caju.	10	UN	R\$ 5,30
	Suco concentrado 500ml, sabor laranja.	10	UN	R\$ 5,30
	Suco concentrado 500ml, sabor maracuja.	10	UN	R\$ 5,30
	Suco concentrado 500ml, sabor uva.	10	UN	R\$ 5,30
24	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável – Garrafa de 1,5 L	30	UN.	R\$ 6,00
25	Água Mineral Natural – Tipo: Sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável - Garrafa de 5 L	20	UN	R\$ 12,52



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	TOTAL ESTIMADO:			R\$ 6.265,45
--	-----------------	--	--	--------------

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de empresa para fornecimento de lanches, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.

Quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. A competição entre as empresas do ramo de atividades incentiva a oferta do menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital da licitação. Essa prática, embasa nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada, consideramos que a contratação de empresa para fornecimento de lanches é adequada para atender às necessidades a que se destina. A compra desses materiais é essencial para suprir a necessidade humana de alimentação, no decorrer do exercício, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos. Além disso, a escolha de fornecedores confiáveis e a negociação de preços justos contribuem para a eficiência e economia dos recursos da organização.

Florestal (MG), 24 de janeiro de 2025.

Stéphany Siqueira Cândida Pereira

Equipe de Planejamento da Contratação

Izabela Cristina Soares Silva

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Controladoria Geral do Município de Florestal/MG, a fim de atender as necessidades do Setor, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor/Município.	
Área Requisitante: Controladoria Geral do Município	E-mail: controladoria@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de lanches para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, proporcionará à prefeitura diversos resultados positivos, desde a melhoria na qualidade dos eventos até a otimização de recursos. Aqui estão alguns dos principais resultados a serem alcançados:

1. Qualidade e Profissionalismo: • Garantia de alimentos de alta qualidade preparados por profissionais experientes.

2. Variedade de Opções: • Menu diversificado que pode atender a diferentes gostos e restrições alimentares. • Possibilidade de personalização do cardápio de acordo com o tipo de evento e público-alvo.

3. Eficiência e Organização: • Planejamento e execução eficientes do evento. • Redução do estresse e carga de trabalho para os organizadores do evento, permitindo que se concentrem em outras tarefas importantes.

4. Economia de Tempo: • A terceirização dos serviços de lanches libera tempo para que a equipe da prefeitura se concentre em suas funções principais.

5. Profissionalismo na Apresentação: • Apresentação visual dos pratos e da mesa de lanches, que pode contribuir para uma impressão positiva do evento, criando um ambiente agradável e acolhedor.

6. Conformidade com Normas de Segurança Alimentar: • Garantia de que todos os alimentos são preparados e servidos de acordo com as normas de segurança alimentar e higiene. • Redução do risco de problemas de saúde relacionados à alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

7. Flexibilidade e Adaptabilidade: • Capacidade de adaptar-se a diferentes tamanhos de eventos, desde pequenos encontros até grandes celebrações. • Flexibilidade para lidar com mudanças de última hora, como ajustes no número de convidados ou necessidades especiais.

8. Melhoria da Imagem Institucional: • Realização de eventos bem-sucedidos que podem melhorar a imagem e a reputação da prefeitura junto à comunidade. • Demonstração de cuidado e consideração pela qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

9. Sustentabilidade: • Possibilidade de escolha de serviços de lanches que priorizam práticas sustentáveis, como o uso de produtos orgânicos e minimização de desperdícios.

A contratação de uma empresa de lanches pode, portanto, contribuir significativamente para o sucesso dos eventos organizados pela prefeitura, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação está prevista no Plano de Compras Anual (PCA) do exercício de 2025.

3. Requisitos da contratação

Os serviços de fornecimento de lanches, os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser entregues de acordo com cardápio solicitado. Os lanches devem ser entregues no local, dia e horário estipulado pela prefeitura, não podendo haver atrasos. Ademais, estar acondicionados em vasilhames próprios, prontos para consumo; devem estar frescos e saborosos. Os salgados devem ser feitos na hora, ou seja, devem estar quentes no ato da entrega. Não podem estar gordurosos e com aspectos de mal feitos. A empresa tem que ter disponibilidade de entrega sempre que a prefeitura precisar. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), considerou nesse primeiro momento a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma, pois a demanda deste setor ainda será levantada conforme agenda a ser elaborada.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A estimativa de quantidade a ser contratada é de acordo com a tabela descrita no item 7.

Bem como, para o cálculo do valor, fora considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

No presente caso o objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência. Visando o fornecimento de lanches para atender as necessidades alimentares das pessoas com qualidade.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Para a estimativa da contratação, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados, quantitativos necessários e valores para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	Biscoito de queijo: Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
2.	Bolo redondo, sabores variados, aproximadamente 520 gramas.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
3.	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpa. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50
4.	Coxinha de frango, aproximadamente 25 a 30 g. As coxinhas deverão ser entregues já fritas e quentes no horário estabelecido para cada evento que será informado pela secretaria. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
5.	Kibe de carne moída, aproximadamente 25 a 30 g. As coxinhas deverão ser entregues já fritas e quentes no horário estabelecido para cada evento que será informado pela secretaria. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
6.	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTRO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
7.	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25 a 30 gramas, assado na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	KG	20	R\$ 35,18	R\$ 703,63



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

8.	Pão francês de 50 gramas aproximadamente cada pão, recheado com 02 ou mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNIDADE	300	R\$ 3,56	R\$ 1068,00
9.	Pastel de carne moída, aproximadamente 25g. Os pastéis deverão ser entregues já fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
10.	Pastel de milho, tipo rissole, pesando aproximadamente de 25 a 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
11.	Refrigerante a base de cola, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INSS 338 e aroma natural.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
12.	Refrigerante a base de guaraná, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, corante caramelo tipo IV.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
13.	Suco de fruta sabor UVA: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNIDADE	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

14.	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêsego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro	UNIDADE	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
-----	--	---------	----	----------	------------

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A principal meta é garantir aos servidores e as pessoas participantes dos eventos, uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

Desta feita, a contratação de empresa para fornecimento de lanches, se faz necessária para atender as demandas do Setor da Controladoria do município quanto a partilha de lanches em encontros com autoridades, palestras, reuniões, seminários, cursos e/ou eventos diversos.

Ademais, quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. E a competição entre as empresas do ramo de mesma atividade, incentiva a oferta do menor preço, desde que, atenda aos requisitos estabelecidos no edital da licitação. Essa prática, embasa nos princípios da eficiência, equidade, transparência e sustentabilidade, que contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base no estudo técnico preliminar realizado para a contratação de serviço de fornecimento de lanches para atender a demanda do Controladoria Municipal, assim concluímos que a referida contratação é viável e atende aos interesses públicos.

A necessidade de serviços de fornecimento de lanches é fundamentada na garantia de uma alimentação de qualidade, eventos bem-sucedidos, e principalmente, alto desempenho de concentração dos participantes.

Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de lanches de qualidade e dentro das normas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de lanches em conformidade com as normas vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer uma alimentação de qualidade, bem como garantir a continuidade eficiente dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento de lanches, assim, não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A capacitação dos servidores, bem como, o envolvimento da sociedade nos eventos contribuirá significativamente para garantir uma prestação de serviço eficiente e a redução de custos a longo prazo.

Florestal (MG), 28 de fevereiro de 2025.

Luciana Alves da Silveira

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Secretaria Municipal de Governo, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Governo	E-mail: gabinete@florestal.mg.gov.br governo@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Governo é responsável por prestar assistência direta ao Prefeito, articular-se com os diversos órgãos da administração municipal, preparar solenidades, expedir convites, adotar providências para o cumprimento de programas e assessorar as reuniões do Prefeito com as Secretarias.

Nesse contexto, a contratação de empresa para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender às demandas da Secretaria na realização de eventos institucionais ao longo do exercício, como encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e demais atividades. Tais eventos frequentemente exigem a disponibilização de lanches para os participantes, contribuindo para a boa condução dos trabalhos e a integração entre os envolvidos.

Além disso, muitos desses encontros têm caráter estratégico e visam à troca de experiências, fortalecimento de vínculos institucionais e capacitação das equipes, sendo essencial garantir a estrutura adequada para sua realização.

Outro ponto relevante é a agilidade na entrega. Por isso, é fundamental que o fornecedor esteja localizado no município de Florestal ou em um raio de até 30 km, o que assegura maior rapidez na distribuição dos lanches, reduz custos logísticos e permite reposições sempre que necessário.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2025, através do DFD nº 113/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

3. Requisitos da contratação

A Secretaria Municipal de Governo necessita da contratação de empresa para fornecimento de lanches, para suprir eventual demanda de distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram calculados considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma; Bem como para o cálculo do valor, foi considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	Biscoito de fubá de canjica assado. Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	15	R\$ 28,83	R\$ 432,43
2.	Biscoito de polvilho tipo Torradinho: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	10	R\$ 31,45	R\$ 314,49
3.	Biscoito de queijo: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	10	R\$ 31,45	R\$ 314,49
4.	Biscoito Papa Ovo Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	KG	10	R\$ 31,45	R\$ 314,49
5.	Bolo de "aniversário", com recheio e cobertura confeitada. Bolo pesando aproximadamente 3 Kg. O bolo deverá ser assado, apresentar textura macia, ser confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, não apresentar abatumado ou queimado e atender o padrão higiênico -sanitário.	KG	30	R\$ 83,87	R\$ 2.515,95
6.	Bolo redondo, sabores variados, aproximadamente 520 gramas.	UNID	50	R\$ 9,43	R\$ 471,74
7.	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	20	R\$ 29,10	R\$ 582,02



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

8.	Coxinha de frango, aproximadamente 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	10	R\$ 83,87	R\$ 838,65
9.	Kibe de carne moída, aproximadamente 30 g, frito na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	CENTO	10	R\$ 83,87	R\$ 838,65
10.	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	10	R\$ 83,87	R\$ 838,65
11.	Pastel de milho, tipo rissole, pesando aproximadamente de 25 a 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	10	R\$ 83,87	R\$ 838,65
12.	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25 a 30 gramas, assado na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	KG	20	R\$ 35,18	R\$ 703,63
13.	Pão francês de 50 gramas aproximadamente cada pão, recheado com 02 ou mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNID.	200	R\$ 3,56	R\$ 712,85
14.	Pastel de milho, tipo rissole, aproximadamente 30 g, frito na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	10	R\$ 83,87	R\$ 838,65
15.	Refrigerante a base de cola, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INSS 338 e aroma natural.	UNID.	25	R\$ 11,53	R\$ 288,29



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

16.	Refrigerante a base de guaraná, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, corante caramelo tipo IV.	UNID.	25	R\$ 9,43	R\$ 235,87
17.	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssago, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificias. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNID.	25	R\$ 8,11	R\$ 202,85
18.	Suco de fruta sabor UVA: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de uva, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificias. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNID.	25	R\$ 7,97	R\$ 199,18

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de empresa para fornecimento de lanches, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo quanto a distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.

Quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. A competição entre as empresas do ramo de atividades incentiva a oferta do menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital da licitação. Essa prática, embasa nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada, consideramos que a contratação de empresa para fornecimento de lanches é adequada para atender às necessidades a que se destina. A compra desses materiais é essencial para suprir a necessidade humana de alimentação, no decorrer do exercício, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos. Além disso, a escolha de fornecedores confiáveis e a negociação de preços justos contribuem para a eficiência e economia dos recursos da organização.

Florestal (MG), 23 de janeiro de 2025.

Mário Marcos de Oliveira Júnior

Equipe de Planejamento da Contratação

Jéssica Aparecida Silva Menezes

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção de lanches a fim de atender os servidores da área de educação municipal, em ocasiões diversas, bem como aos pais e/ou responsáveis, quando convocados/convidados para reuniões escolares, com entrega parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	
Área Requisitante:	E-mail:
Secretaria de Educação	educacao@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Frequentemente, a Secretaria de Educação realiza reuniões e eventos internos com a participação dos servidores e pais e/ou responsáveis, por longos períodos de tempo.

As reuniões, assim como os encontros, as comissões, a participação em jornadas pedagógicas, entre outros, representam os aspectos formais do trabalho coletivo na escola, no que tange à interação e à colaboração entre os docentes.

Neste sentido, considerando o tempo de duração desses tipos de eventos e reuniões, importante se faz o fornecimento dos lanches à equipe, razão pela qual se justifica a presente aquisição.

Logo, imperiosa a presente aquisição.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, listado na classe/grupo de lanches sob o DFD nº 018/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

3. Requisitos da contratação

Pretende-se com a contratação a aquisição de gêneros alimentícios para uso de funcionários e reuniões com os responsáveis, garantindo que a administração tenha à disposição os recursos necessários para atender às demandas ao longo do ano.

O objetivo da aquisição é assegurar que os funcionários e os responsáveis pelos estudantes sejam devidamente atendidos com gêneros alimentícios durante suas atividades e reuniões, promovendo um ambiente de trabalho e de interação eficiente e acolhedor. Buscamos garantir a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços, proporcionando os recursos adequados para que as atividades sejam realizadas com excelência.

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 16 horas, conforme descrito no termo de referência:

Creche Municipal Prof. Stélio Mendes Barroca à Rua Benedito Valadares, 688^a, Centro, Florestal-MG;

Pré-Escola Prof^a. Dilene Rodrigues Vieira da Costa à Rua Antônio Francisco Aleixo, 107, Centro, Florestal-MG e

Escola Municipal Dercy Alves Ribeiro à Rua Benedito Valadares, 688, Centro, Florestal-MG.

Secretaria Municipal de Educação de Florestal, à Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal-MG.

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, mediante demanda da Administração.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram calculados considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Bem como para o cálculo do valor, fora considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a modalidade de licitação, Pregão Eletrônica, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GERAL

ITEM	UN.	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Biscoito de fubá de canjica assado. Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	40	R\$ 28,83	R\$ 1.153,14
2.	Biscoito de polvilho tipo Torradinho: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	40	R\$ 31,45	R\$ 1.257,98
3.	Biscoito de queijo: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	40	R\$ 31,45	R\$ 1.257,98
4.	Biscoito Papa Ovo Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	KG	20	R\$ 31,45	R\$ 628,99
5.	Bolo de "aniversário", com recheio e cobertura confeitada. Bolo pesando aproximadamente 3 Kg. O bolo deverá ser assado, apresentar textura macia, ser confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, não apresentar abatimento ou queimado e atender o padrão higiênico-sanitário.	KG	30	R\$ 83,87	R\$ 2.515,95
6.	Bolo redondo, sabores variados, aproximadamente 520 gramas.	UNID	50	R\$ 9,43	R\$ 471,74
7.	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	30	R\$ 29,10	R\$ 873,04



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

8.	Coxinha de frango, aproximadamente 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	30	R\$ 83,87	R\$ 838,65
9.	Kibe de carne moída, aproximadamente 30 g, frito na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	30	R\$ 83,87	R\$ 838,65
10.	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	30	R\$ 83,87	R\$ 838,65
11.	Pastel de milho, tipo rissole, pesando aproximadamente de 25 a 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	30	R\$ 83,87	R\$ 838,65
12.	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25 a 30 gramas, assado na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	KG	40	R\$ 35,18	R\$ 1.407,26
13.	Pão francês de 50 gramas aproximadamente cada pão, recheado com 02 ou mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNID.	1.000	R\$ 3,56	R\$ 3.564,26
14.	Refrigerante a base de cola, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INSS 338 e aroma natural.	UNID.	25	R\$ 11,53	R\$ 288,29
15.	Refrigerante a base de guaraná, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico,	UNID.	25	R\$ 9,43	R\$ 235,87



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	conservadores, corante caramelo tipo IV.				
16.	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNID.	25	R\$ 8,11	R\$ 202,85
17.	Suco de fruta sabor UVA: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de uva, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNID.	25	R\$ 7,97	R\$ 199,18
VALOR TOTAL				R\$ 24.120,32	

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a confecção de lanches destinados aos servidores da área de educação e aos pais e responsáveis, quando convocados para reuniões, é uma medida estratégica e essencial para o bom funcionamento das atividades escolares.

Para os servidores da educação, a oferta de lanches de qualidade durante as atividades escolares diárias ou em ocasiões específicas é fundamental para manter a energia e a concentração ao longo do dia, especialmente em momentos de reuniões ou eventos que demandem longas horas de atenção. Além disso, esses lanches funcionam como um incentivo adicional, demonstrando cuidado e valorização por parte da gestão escolar.

Quando os pais e/ou responsáveis são convocados para reuniões escolares, a disponibilização de lanches é um gesto de acolhimento que reforça a importância do envolvimento deles no ambiente educacional. Oferecer alimentos de qualidade durante esses encontros não apenas cria um ambiente mais agradável e receptivo, mas também pode facilitar a comunicação e a participação ativa nas discussões e decisões escolares.

O processo de aquisição desses alimentos deve seguir os princípios da transparência e eficiência, garantindo que os produtos sejam adquiridos de fornecedores confiáveis, que atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos. Um processo licitatório bem conduzido assegura que



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

a escola obtenha o melhor custo-benefício, ao mesmo tempo em que mantém o compromisso com a saúde e a satisfação de todos os envolvidos.

Em resumo, a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a confecção de lanches destinados aos servidores da educação e aos pais ou responsáveis é uma ação que promove o bem-estar e fortalece a comunidade escolar, contribuindo para um ambiente de trabalho e de aprendizagem mais saudável e produtivo.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após uma análise criteriosa das justificativas e especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, a presente solicitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, tanto perecíveis quanto não perecíveis, destinados à confecção de lanches para atendimento aos servidores da área de educação municipal em diversas ocasiões. Além disso, os produtos adquiridos também serão utilizados para oferecer lanches aos pais e/ou responsáveis que forem



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

convocados ou convidados a participarem de reuniões escolares, com o intuito de promover um ambiente acolhedor e propício para a interação e o engajamento da comunidade escolar.

Essa medida reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os investimentos feitos resultem em benefícios diretos para a comunidade escolar. A aquisição contribui para o bom andamento dos trabalhos e o fortalecimento dos laços entre a escola e a comunidade.

Florestal, 10 de fevereiro de 2025

Priscila Souza Vieira
Equipe de Planejamento da Contratação

Pollyana Aparecida Silva Aleixo
Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	E-mail: agriculturaemeioambiente@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches justifica-se pela necessidade de atender, de forma eficiente e adequada, às necessidades de alimentação vinculadas às ações promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Essa necessidade surge do compromisso de garantir condições apropriadas para o pleno desenvolvimento de eventos, reuniões, capacitações, e outras ações institucionais que exigem a disponibilização de alimentação.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação é fundamental para garantir que os participantes dessas atividades – sejam eles servidores, colaboradores ou integrantes da comunidade atendida – sejam atendidos com lanches que contribuam para o conforto e a satisfação durante os eventos. Essa medida busca criar condições favoráveis ao bem-estar dos envolvidos, promovendo maior produtividade, concentração e engajamento, elementos essenciais para o alcance dos objetivos institucionais.

Assim, a contratação almejada busca solucionar uma demanda recorrente, alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2025.

3. Requisitos da contratação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura necessita da contratação de empresa para fornecimento de lanches, para suprir eventual demanda de distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram calculados considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma; Bem como para o cálculo do valor, fora considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	Biscoito de queijo: Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
2.	Bolo redondo, sabores variados, aproximadamente 520 gramas.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
3.	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpa. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50
4.	Coxinha de frango, aproximadamente 25 a 30 g. As coxinhas deverão ser entregues já fritas e quentes no horário estabelecido para cada evento que será informado pela secretaria. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
5.	Kibe de carne moída, aproximadamente 25 a 30 g. As coxinhas deverão ser entregues já fritas e quentes no horário estabelecido para cada evento que será informado pela secretaria. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
6.	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTRO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
7.	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25 a 30 gramas, assado na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	KG	20	R\$ 35,18	R\$ 703,63



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

8.	Pão francês de 50 gramas aproximadamente cada pão, recheado com 02 ou mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNIDADE	300	R\$ 3,56	R\$ 1068,00
9.	Pastel de carne moída, aproximadamente 25g. Os pastéis deverão ser entregues já fritos e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
10.	Pastel de milho, tipo rissole, pesando aproximadamente de 25 a 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	5	R\$ 83,87	R\$ 419,35
11.	Refrigerante a base de cola, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INSS 338 e aroma natural.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
12.	Refrigerante a base de guaraná, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, corante caramelo tipo IV.	UNIDADE	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
13.	Suco de fruta sabor UVA: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNIDADE	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

14.	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêsego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro	UNIDADE	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
-----	--	---------	----	----------	------------

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de empresa para fornecimento de lanches, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura quanto a distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.

Quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. A competição entre as empresas do ramo de atividades incentiva a oferta do menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital da licitação. Essa prática, embasa nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada, consideramos que a contratação de empresa para fornecimento de lanches é adequada para atender às necessidades a que se destina. A compra desses materiais é essencial para suprir a necessidade humana de alimentação, no decorrer do exercício, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos. Além disso, a escolha de fornecedores confiáveis e a negociação de preços justos contribuem para a eficiência e economia dos recursos da organização.

Florestal (MG), 27 de janeiro de 2025.

Jéssica Conceição Braz

Equipe de Planejamento da Contratação

Ada Mayra Mora Melo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	E-mail: selt@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo é responsável por promover e apoiar eventos esportivos, como por exemplo: palestras, campeonatos, projetos esportivos, dentre outros.

Desta forma, a contratação de empresa para fornecimento de lanches, tem por finalidade suprir eventual demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo na promoção de eventos que ocorram no decorrer do exercício e que necessitam da distribuição de lanches, sendo encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos diversos.

Tal aquisição, auxiliará na realização das demandas acima citadas, estas que muitas vezes são promovidas visando integrar a equipe com a comunidade, promovendo a troca de experiências e conhecimentos, além de valorizar e incentivar a prática esportiva.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2025.

3. Requisitos da contratação

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo necessita da contratação de empresa para fornecimento de lanches, para suprir eventual demanda de distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos esportivos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Os quantitativos foram calculados considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, e o saldo utilizado da mesma; Bem como para o cálculo do valor, fora considerado o valor dos itens da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 corrigidos pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme anexo

- 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

- 6. Descrição da solução como um todo**

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

- 7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	Biscoito de fubá de canjica assado. Deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	07	R\$ 28,83	R\$ 201,81
2.	Biscoito de polvilho tipo Torradinho: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	05	R\$ 31,45	R\$ 157,25
3.	Biscoito de queijo: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	05	R\$ 31,45	R\$ 157,25
4.	Biscoito Papa Ovo Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	KG	05	R\$ 31,45	R\$ 157,25
5.	Bolo de "aniversário", com recheio e cobertura confeitada. Bolo pesando aproximadamente 3 Kg. O bolo deverá ser assado, apresentar textura macia, ser confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, não apresentar abatimento ou queimado e atender o padrão higiênico - sanitário.	KG	15	R\$ 83,87	R\$ 1258,05
6.	Bolo redondo, sabores variados, aproximadamente 520 gramas.	UNID	25	R\$ 9,43	R\$ 235,75
7.	Broinha temperada: deve ser produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.	KG	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
8.	Coxinha de frango, aproximadamente 30 g, frita na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

9.	Kibe de carne moída, aproximadamente 30 g, frito na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
10.	Maravilha de presunto e queijo, aproximadamente 25g. As maravilhas deverão ser entregues já fritas e quentes nos horários estabelecidos para cada evento que será informado pela secretaria.	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
12.	Pão de queijo, (goma, queijo, ovo e óleo), pesando aproximadamente de 25 a 30 gramas, assado na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	KG	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
13.	Pão francês de 50 gramas aproximadamente cada pão, recheado com 02 ou mais fatias de mortadela. Produtos frescos.	UNID.	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
14.	Pastel de milho, tipo rissole, aproximadamente 30 g, frito na data da entrega. Fabricação própria ou terceirizada sob a responsabilidade da empresa vencedora.	CENTO	05	R\$ 83,87	R\$ 419,35
15.	Refrigerante a base de cola, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INSS 338 e aroma natural.	UNID.	13	R\$ 11,53	R\$ 149,89
16.	Refrigerante a base de guaraná, pet com 02 L. Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, corante caramelo tipo IV.	UNID.	13	R\$ 9,43	R\$ 122,59
17.	Suco de fruta sabor PÊSSEGO: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de pêssego, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá	UNID.	13	R\$ 8,11	R\$ 105,43



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

	conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.				
18.	Suco de fruta sabor UVA: Ingredientes mínimos: água, polpa ou suco concentrado de uva, e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem: caixa Tetra PakLonga vida de 1 Litro.	UNID.	13	R\$ 7,97	R\$ 103,61

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de empresa para fornecimento de lanches, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo quanto a distribuição de lanches, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos esportivos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. A competição entre as empresas do ramo de atividades incentiva a oferta do menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital da licitação. Essa prática, embasa nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada, consideramos que a contratação de empresa para fornecimento de lanches é adequada para atender às necessidades a que se destina. A compra desses materiais é essencial para suprir a necessidade humana de alimentação, no decorrer do exercício, em encontros com autoridades, palestras, reuniões, cursos e/ou eventos esportivos diversos. Além disso, a escolha de fornecedores confiáveis e a negociação de preços justos contribuem para a eficiência e economia dos recursos da organização.

Florestal (MG), 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Rondinelli Pereira da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação

Gustavo Henrique de Vasconcelos Silveira
Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORESTAL/MG

(Processo licitatório nº051/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTAL E
.....

O Município de Florestal, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

1.1. O objeto do presente instrumento é a de aquisição de lanches para atender as demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da tabela abaixo, e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses. contados do(a) assinatura do contrato., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Fonte de Recursos:

Ficha/Fonte

Ficha:163 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.01.10.122.0021.208.3.3.90.30.00
Ficha:188 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.03.10.301.0428.2072.3.3.90.30.00
Ficha:169 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.02.10.302.0428.2071.3.3.90.30.00
Ficha:188 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 1.621 – 02.07.03.10.301.0428.2073.3.3.90.30.00
Ficha:200 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.03.10.304.0430.2077.3.3.90.30.00
Ficha:206 - Fonte: 1.500 – 1.600 – 02.07.03.10.305.0429.2078.3.3.90.30.00
Ficha:277 - Fonte: 1.500.0000.000 -02.11.00.08.244.0486.2102.3.3.90.30.00
Ficha:267 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.10.02.18.541.0103.2099.3.3.90.30.00
Ficha:33 - Fonte: 1.500.000.000 -02.01.00.04.122.0021.2008.3.3.90.30.00
Ficha:111 - Fonte: 1.500 -02.05.02.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00
Ficha:119 - Fonte: 1.500 – 02.05.02.12.365.0185.2037.3.3.90.30.00
Ficha:120 - Fonte: 1.500 – 02.05.02.12.365.0190.2037.3.3.90.30.00
Ficha:267 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.10.02.18541.0103.2099.3.3.90.30.00
Ficha:142 - Fonte: 1.500.000.000 – 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleita a Comarca de Juatuba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-